



Edital

Pregão Presencial nº 044/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará Pregão Presencial, sob o sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o Processo nº 8453/2021, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela Portaria nº 002/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.976/2004 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, durante os anos letivos de 2021 e 2022, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1 Os lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo I.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 3.1 As 08h do dia 03 de agosto de 2021, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações, nº 02, no térreo do edifício-sede, localizada na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 3.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.





5.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 6.1 A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de Registro de Preços.
- 6.2 Participam ainda deste certame todas as Secretarias Municipais desta Administração Pública.
- 6.3 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pela licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 8º do Decreto Municipal nº. 13.995/2010.

7 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1 - As licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE COLATINA - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021 ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

- 7.2 O Envelope nº 01 PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, e o Envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste edital.
- 7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão

8 - DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1 Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo VII, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".
 - 8.2 Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o





Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - PMC" - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

- 8.3 Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do <u>ANEXO III</u>, que o autorize a participar de Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 8.4 Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 8.5 Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 8.6 A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 8.7 No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 8.8 Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 8.9 A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.
- 8.10 Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, no CREDENCIAMENTO esta condição por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo no Anexo IX.
- 8.10.1 Se a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.10, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar





Federal nº 123/2006 e 147/2014.

8.11 - Para efetivação de informação, o representante da proponente deverá apresentar no "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VIII, sem prejuízo de desclassificação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum envelope.

9 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

- 9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social ou no credenciamento, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca;
 - b) Validade da Proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma;
 - c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Colatina.
- 9.2 O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 9.3 A proposta será desclassificada se não houver indicação de marca na Proposta de Preços, bem como se desatender as normas e exigências deste Edital.
- 9.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- 9.5 As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 9.6 Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - As licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo V:
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo





de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo VI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

 a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento;

10.1.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Alvará de Licença Sanitária, emitido pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, em vigência:
- b) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo Município ou Estado da sede da empresa licitante, em vigência.
- 10.2 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA referida no item 10.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou pelo Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.
- 10.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.
- 10.4 Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).
- 10.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.
- 10.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 10.7 Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

11.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os





requisitos exigidos no respectivo item.

- 11.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 11.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 11.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.6 Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.
- 11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.11 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 11.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 11.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor
- 11.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.
- 11.19 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 11.20 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.
- 11.21 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.
- 11.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.23 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 11.24 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.
- 11.25 Ao final da sessão pública, o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.





12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
 - a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
 - b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
 - c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
 - d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 13.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.
- 13.3 A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1 Homologada a licitação, o Município de Colatina, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.
- 14. 2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias úteis, após a sua convocação/retirada/recebimento.
- 14.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4°, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DE ENTREGA:





16.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 04 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

17 - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

- 17.1 O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
 - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho:
 - e) Comprovação da Inscrição no CNPJ:
 - f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 17.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.
- 17.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 17.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 17.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 17.6 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 17.7 O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 17.8 Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora/contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preco e a habilitação.
- 17.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





17.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

- 18.1 À Adjudicatária que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
 - a) Multa:
 - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 18.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Adjudicatária:
 - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
 - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Município de Colatina ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
 - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
 - f) Se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirálo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 18.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva ordem.
- 18.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Adjudicatária a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Colatina, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 18.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município de Colatina, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 18.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.7 Caso o Município de Colatina exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.
- 18.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 18.9 Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo do Município de Colatina, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

<u> 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>





- 19.1 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.
- 19.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Município de Colatina.
- 19.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Colatina.
- 19.4 As informações complementares, inerentes a este Pregão Presencial, e os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico <u>licitacoes.colatina@gmail.com</u> e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3177-7866, em dias úteis no horário de 07h às 16h.
- 19.5 Os prazos e as condições para requerer <u>IMPUGNAÇÃO</u> deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 19.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Colatina-ES, situada na Av. Ángelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, no horário das 12h às 17h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 19.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 19.6.1 Anexo I Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 Anexo II Termo de Referência:
- 19.6.3 Anexo III Modelo de Credenciamento;
- 19.6.4 Anexo IV Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 19.6.5 Anexo V Modelo de Declaração (Menor);
- 19.6.6 Anexo VI Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 19.6.7 Anexo VII Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);
- 19.6.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.10 Anexo X Minuta da Ata de Registro de Preços.

Colatina - ES, 02 de julho de 2021.

CIDIMAR ANDREATTA
Secretário Municipal de Educação





Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, durante o exercício de 2021 e 2022, através da Secretaria Municipal de Educação, cujos quantitativos estimados e descrições encontram-se detalhados no Anexo I do presente Edital.
- 1.2 Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

"Os produtos são indispensáveis para o fornecimento da alimentação diária dos alunos matriculados na rede municipal de ensino sendo eles em turno parcial ou integral. As despesas para a aquisição dos mesmos serão custeados com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e com recursos do Tesouro Municipal.

Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência e sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

Assim como nos últimos anos, estamos encaminhando com antecedência o requerimento necessário para a aquisição dos gêneros para a composição dos cardápios planejados pela SUMAE, baseados nas resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar EM TEMPO HÁBIL PARA QUE NÃO OCORRA TRANSTORNOS COM A FALTA DE GÊNEROS NO INÍCIO DO PRÓXIMO ANO LETIVO, visto que será necessário a análise das amostras."

A realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 3.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) na fase de lances deverão, obrigatoriamente, apresentar 01 (uma) amostra, de cada lote arrematado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a finalização da sessão pública deste procedimento licitatório, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, situado na Rua Bolivar de Abreu, S/N, bairro Lacê, município de Colatina/ES, no horário de 07h às 15h, de segunda a sexta-feira, para análise e aprovação das amostras.
- 3.2 Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) não seja(m) aprovada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, esta(s) será(ão) desclassificada(s), e seguidamente será convocada a segunda melhor proposta, no prazo fixado no item 3.1, para que seja(m) analisada(s), e assim sucessivamente.





- 3.3 Na entrega da amostra, a empresa deverá atender as seguintes exigências, sob pena de reprovação:
 - a) Apresentar ficha técnica de todos os produtos (Lotes 001 ao 021);
 - b) Apresentar para o produto constante nos lotes 002, 003, 004 e 005 de acordo com a marca apresentada na Proposta de Preços - Envelope nº 01, conforme as Leis Federais nº 1.283/1950, 7.889/1989 e demais legislações sanitárias, o(s) seguinte(s) documento(s):
 - Comprovação de Registro de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).
 - c) Os produtos deverão ser de 1ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega;
 - d) As embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação e deverão possuir registro no órgão competente.
 - e) O item CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA (Lote 002) deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado no descritivo do produto no Anexo I.
- 3.4 A Comissão responsável pela análise e aprovação das amostras e elaboração do Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras será designada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.5 As amostras deverão ser retiradas pela empresa, junto ao Almoxarifado Central no prazo de 03 dias úteis após a publicação da Homologação, pois não o fazendo as mesmas serão utilizadas pelo Município de Colatina, sendo que essas amostras não serão debitadas da quantidade de total de itens.

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, <u>de forma parcelada</u>, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, situado na Rua Bolivar de Abreu, S/N, bairro Lacê, município de Colatina/ES, no horário de 07h às 15h, de segunda a sexta-feira.
 - 4.1.1 Somente o Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar é local autorizado a receber os produtos.
- 4.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, por parte da empresa vencedora, da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina.
- 4.3 Na entrega dos produtos as empresas deverão atender as seguintes exigências:
 - 4.3.1 Os produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração;
 - 4.3.2 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios serão por conta da empresa vencedora;
 - 4.3.3 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando as embalagens originais dos produtos, marcas licitadas e aprovadas;





- 4.3.4 As embalagens deverão ser originais, possuir registro no órgão competente e estar em perfeito estado de conservação;
- 4.3.5 Os produtos deverão ser de 1.ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data de entrega
- 4.3.6 A empresa vencedora deverá emitir notas fiscais a cada entrega.
- 4.3.7 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.
- 4.3.8 As empresas vencedoras deverão entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível do servidor que for receber os produtos.
- 4.3.9 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
- 4.3.10 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios será por conta da empresa vencedora.
- 4.3.11 Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega, serão criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante, e serão recusados, caso não atendam aos seguintes critérios: valor unitário, qualidade, prazo de validade, quantidade, demais descrições e exigências deste edital e a marca do produto de acordo com a proposta e a amostra aprovada.
- 4.3.12 O item CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA (Lote 002) deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado no descritivo do produto no Anexo I.
- 4.4 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
 - b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 4.5 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 4.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da empresa vencedora.
- 4.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.
- 4.8 Somente será aceito pelo Almoxarifado da SUMAE as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.





- 4.9 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 4.10 Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.
- 4.11 A responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Katia Elena da Silva, contato pelo telefone (27) 3177-7054.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

5.1 - A adjudicação deste procedimento licitatório ficará vinculada ao Laudo de Avaliação e Aprovação das Amostras, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.





Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 044/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

		assiliauu,						_			
		, com se									
Cida	de,	UF,	vem	pela prese	ente,	informar	a	V.Sª,	que	o(a)	Srº.(
repre pode	sentar, em t ndo para tar	todos os atos nto, oferecer n atos referente	, a pess ovos lar	oa jurídica aci nces verbais, t	ima cit	ada durante	a rea	lização d	o Pregão	o em e	pígrafe
				LOCAL	E DA	ГА					
(n	ome do repre	esentante lega	ıl da em	•			o cont	rato soci	al ou rep	oresent	ante

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 044/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

1 10 1	2.L sob o n
Cidade, UF, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do nº 10.520/02.	0 000 0 11
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do nº 10.520/02.	
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do nº 10.520/02. LOCAL E DATA	exigência
	art. 4º, da Le
LOCAL E DATA	
Assinatura Identificável	
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato socia	al)





Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 044/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

						responsavel , devidamente	•		
Cida acres	de, scido pela	, com sec UF, DEC	de na CLARA, 199, que	Rua/Av para os fins e não empr e	do disp ega me	nº. posto no inciso V e nores de 18 (d	do art.	Bairro 27 da Lei	8.666/93,
Ress	salva (se hou	uver): () empre	gamos i	menores, a pa	rtir de 1	4 (quatorze) anos,	na cond	ição de ap	rendizes.
				LOCAL	. E DAT	Α			
(nom	ne do repres	entante legal d	a empre	Assinatura sa devidamen		cável tituído do contrato	– social)		





Empresa

Anexo VI

0

abaixo

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 044/2021

de

responsável

legal

pela

qualidade

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

na

assinado.

	devidar	mente inscrita no	CNPJ sob o nº	com
sede na Rua/Av, nº, nº	, Bairro	Cidade	, UF, DECLARA	, sob as penas da
Lei, de que não existe fato superv exigências do presente Edital, bem como	-		-	
alterações posteriores.				
Por ser verdade, firmamos a presente para	a que surta os	devidos efeitos le	gais.	
	LOCAL E	DATA		
-	Assinatura Id	lentific avel		
(nome do representante legal			tuído do contrato so	ocial)





Anexo VII

O

abaixo

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 044/2021

de

responsável

legal

pela

empresa

qualidade

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

na

assinado,

		devidamente	inscrita no	CNPJ sob	o nº
, com sede na Rua/Av					
UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, quesses designados para acompanhar o certame, er no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimôr grau ou por adoção.	ue nenhum d ncontra-se liq nio ou parent	los seus sócio gado a qualqu tesco, afim ou	os e qualque ler das pess consangüír	er das pesso soas mencio neo, até o se	as por onadas egundo
DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (propri- designados para acompanhar o certame exerce emprego ou função pública na Administração Públic	ou já exer	ceu, nos últir			
LOCA	L E DATA				
	ra Identificáv		_	:-D	
(nome do representante legal da empresa	a devidamen	te constituido	do contrato	social)	





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 044/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

-	, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF n.º, DECLARA seu endereço
	-mail), telefone (fixo) (celular) para notificar e receber decisões
proferidas no prazos.	procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de
	LOCAL E DATA
	Assinatura Identificável
(r	nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 044/2021

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

			devidamente , Bairro										
									-				_
MICRO	EMPF	RESA/EMPRES	SA DE PEQUE	NO PORT	E, nos	termo	s do ind	ciso I e	II do a	rt. 3° d	a Lei Co	omple	menta
		-	de obtenção art. 3°., § 4°		ícios d	a refer	ida Lei	e suas	alteraç	ōes, ni	āo esta	r incu	rso ei
				L	OCAL E	DATA	A						
(nome	e dos	sócios ou no	me do repres		atura Io			 amente	consti	tuído d	o contr	ratos	ocial)





ANEXO X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº /2021

minorn be nin be near the be included in
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro
Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Guerino Balestrassi,
brasileiro, solteiro, Empresário, portador do CPF nº 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante
denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº
044/2021, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade
competente, conforme Processo nº 8453/2021 , RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro,, CEP.:, neste ato denominada CONTRATADA , representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) , (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada na Rua/Av, Bairro, ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos produtos constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros

- alimentícios, destinados a composição do cardápio escolar das Unidades Municipais de Ensino, durante o exercício de 2021 e 2022, através da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 Os quantitativos dos objetos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta CONTRATANTE adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 2.1 Os objetos licitados deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar, situado na Rua Bolivar de Abreu, S/N, bairro Lacê, município de Colatina/ES, no horário de 07h às 15h, de segunda a sexta-feira.
 - 2.1.1 Somente o Almoxarifado da Superintendência Municipal de Alimentação Escolar (SUMAE) é local autorizado a receber os produtos.
- 2.2 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, por parte da CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela CONTRATANTE.
- 2.3 Na entrega dos produtos as empresas deverão atender as seguintes exigências:
 - 2.3.1 Os produtos deverão seguir todos os critérios e recomendações de segurança alimentar, a exemplo: produtos congelados de origem animal deverão estar em veículo apropriado com refrigeração;
- 2.3.2 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios





serão por conta da CONTRATADA;

- 2.3.3 Os produtos a serem entregues deverão ser idênticos às amostras apresentadas e aprovadas, observando as embalagens originais dos produtos, marcas licitadas e aprovadas;
- 2.3.4 As embalagens deverão ser originais, possuir registro no órgão competente e estar em perfeito estado de conservação;
- 2.3.5 Os produtos deverão ser de 1.ª qualidade e estar com o prazo mínimo de 90% de sua validade na data de entrega
- 2.3.6 A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais a cada entrega.
- 2.3.7 Os produtos de cada parcela deverão ser entregues mediante solicitação da Secretaria requisitante, conforme cronograma de entrega.
- 2.3.8 A CONTRATADA deverá entregar nota de controle no ato da entrega do produto contendo quantidade, valor unitário e total, descrição do produto, local de entrega e horário, a qual deverá ter assinatura legível do servidor que for receber os produtos.
- 2.3.9 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.
- 2.3.10 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos gêneros alimentícios será por conta da empresa vencedora.
- 2.3.11 Todos os gêneros alimentícios, no ato da entrega, serão criteriosamente analisados pela Secretaria requisitante, e serão recusados, caso não atendam aos seguintes critérios: valor unitário, qualidade, prazo de validade, quantidade, demais descrições e exigências deste edital e a marca do produto de acordo com a proposta e a amostra aprovada.
- 2.3.12 O item CARNE BOVINA MOÍDA DE SEGUNDA (Lote 002) deverá apresentar em seu rótulo o tipo de corte: ACÉM, conforme solicitado no descritivo do produto no Anexo I.
- 2.4 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:
 - a) provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;
 - b) definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.
- 2.5 Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.
- 2.6 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais será por conta da CONTRATADA.
- 2.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.





- 2.8 Somente será aceito pelo Almoxarifado da SUMAE as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 2.9 As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.
- 2.10 Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da CONTRATADA.
- 2.11 A responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato será a servidora Katia Elena da Silva, contato pelo telefone (27) 3177-7054.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, produtos, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.
- 3.2 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.
- 3.3 A existência dos preços registrados não obrigará o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao CONTRATANTE, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:
 - a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
 - c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal –
 Município Sede da Empresa;
 - d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
 - f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.
- 4.2 A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.





- 4.3 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 4.4 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.6 Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.8 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.9 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.12 É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:
 - a) aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
 - b) negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.
- 5.1.1 Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, o CONTRATANTE realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
- 5.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer





- o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
 - a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 5.7 da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração;
 - b) caberá a Secretaria Municipal de Administração a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA, na forma prevista no inciso IV, art. 5° do Decreto Municipal n° 13.995/2010;
 - c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria-Geral deste Município.
- 5.2.1 Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.
- 5.3 Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.
- 5.4 Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.
- 5.5 No caso de indeferimento do requerimento, poderá o CONTRATANTE liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
- 5.6 Sendo a CONTRATADA liberada, poderá o CONTRATANTE convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.
- 5.7 É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais desta Administração que aderirem à mesma e serão especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:
 - a) Entregar o objeto da presente ata, no prazo e local definidos neste documento;
 - b) Fornecer os produtos em conformidade com as exigências definidas no Anexo I desta Ata e com as amostras apresentadas e aprovadas;





- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos produtos;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos gêneros alimentícios;
- e) Entregar os gêneros alimentícios com, no mínimo, 90% de seu prazo de validade a vencer;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- g) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos produtos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata:
- h) Permitir que os produtos sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- i) Substituir os gêneros alimentícios recusados por não atenderem as descrições exigidas, quantitativo, qualidade e/ou as amostras apresentadas e aprovadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
 - c) Proceder à avaliação dos produtos fornecidos, quanto à sua quantidade, qualidade, descrições e compatibilidade as amostras apresentadas e aprovadas;
 - d) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, descrições e compatibilidade as amostras apresentadas e aprovadas;
 - e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
 - f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Colatina e,
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 10.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:
 - a) fornecer o objeto licitado, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento
 e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
 - b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;





- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- g) se recuse a assinar a Ata, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.
- 10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva ordem de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 10.4 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.
- 10.5 Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva ordem de fornecimento.
- 10.6 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo deste CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 10.7 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.8 Caso este CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 10.9 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 10.10 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
 - b) N\u00e3o retirar a Nota de Empenho/Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceit\u00e1vel;
 - c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 10.2;
 - e) Estiver presentes razões de interesse público.





- 11.1.1 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
- 11.2 A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
- 11.2.1 Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.
- 11.2.2 O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O Órgão gerenciador é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado por secretaria requisitante, que designará o servidor responsável para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colatina ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

	Colatina - ES, de de 2021.
CONTRATANTE	CONTRATADA





MUNICÍPIO DE COLATINA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA